



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
SECEX / Assessoria Regulatória

Convênio Nº 001/2025

Processo nº SEI-480002/005145/2024

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA
E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO PARA A
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL NO
CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES DE
FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia estadual, com sede na Av. Treze de Maio, n.º23, Edifício Darke, 23ºandar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ n.º 02.316.981/0001-06, doravante denominada **AGENERSA**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**, têm entre si como justo e acordado o presente Convênio de Cooperação Técnica, que se regerá pelo art. 184 da Lei n.º 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CONSIDERANDO conveniência de conjugação de esforços interinstitucionais para o fortalecimento dos instrumentos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico (notadamente esgotamento sanitário e abastecimento de água) cujos contratos são regulados pela AGENERSA, o aprimoramento da transparência regulatória, combate e ilícitos e oportunidade de instituição de novas estratégias;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a cooperação técnica e operacional entre os partícipes para o fortalecimento dos instrumentos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico (notadamente esgotamento sanitário e abastecimento de água) cujos contratos são regulados pela AGENERSA (incluindo mas não se limitando aos Contratos de Concessão nº 032/21, 033/21, 034/21 e 11/22), com o fim de promover, em especial:

a) A instituição de protocolos interinstitucionais de comunicação e direcionamento adequado de demandas recebidas por canais de acesso ao cidadão e sistemas de ouvidoria, com a organização e fortalecimento de mecanismos de fiscalização e controle social da regular prestação dos serviços de saneamento básico;

b) O combate à perda de água para se evitar o aumento da necessidade de novos mananciais, agravamento das constantes crises hídricas e o aumento de tarifa face à necessidade de se construir novas infraestruturas;

c) O zelo pelo aprimoramento da eficiência no emprego de energia elétrica na produção de água tratada, insumo de maior peso no processo de produção;

d) A prestação de informações sobre as condições operacionais das infra-estruturas relacionadas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário contratos regulados pela AGENERSA, bem como da qualidade da água produzida e distribuída à população, de modo a assegurar o atendimento aos padrões de potabilidade previstos na legislação aplicável e a transparência dos dados referentes à qualidade da água;

e) A modernização dos portais institucionais, uniformização e otimização de recursos na promoção de transparência de dados, informações sobre saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro e sobre a estrutura e atos normativos da AGENERSA.

1.2. Integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o plano de trabalho previamente aprovado pelos partícipes (anexo I), o qual se aplica os Contratos de Concessão nº 032/21, 033/21, 034/21 e 11/22, oriundos das Concorrências Internacionais nº 01/2020 e 01/2021, podendo ser também aplicado, no que couber e for compatível, aos demais contratos regulados pela AGENERSA que versem sobre os serviços de saneamento básico (notadamente esgotamento sanitário e abastecimento de água).

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Após a designação dos agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do acordo, os mesmos deverão se comunicar para organizar a forma de entrega das informações e demais detalhes necessários ao cumprimento do objeto.

2.2. Os partícipes estabelecerão planos de trabalho individualizados para o cumprimento dos objetos específicos da presente avença, que deverão conter definição clara de objetivos, atribuições de cada membro participante da cooperação, métodos de trabalho, transferência de conhecimento, mecanismos de monitoramento e transparência das ações desenvolvidas.

2.3. As ações de transferência de conhecimento darão preferência à ampla publicidade de dados e informações acerca do estado de prestação dos serviços de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro.

2.4. As operações em conjunto deverão ser planejadas mediante entendimento entre os gestores do acordo, respeitadas as atribuições, garantias e prerrogativas dos agentes envolvidos.

2.5. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do acordo será obrigatoriamente destacada a participação de ambos os partícipes e as suas logomarcas, observado o disposto no art.37,§1º, da CRFB.

2.6. Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto do acordo.

2.7. Ambos os partícipes deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução do acordo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

3.1. Os partícipes se obrigam a resguardar o sigilo legal de informações, aplicando-se os critérios e o tratamento previsto na legislação em vigor e em seus respectivos regimentos e regulamentos internos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS**

4.1. A coordenação das atividades necessárias à plena consecução do objeto deste acordo ficará a cargo do **MPRJ** e da **AGENERSA**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência deste acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a formalização de termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Os partícipes de comum acordo poderão promover alterações no presente ajuste, mediante a formalização de termos aditivos, desde que não importem em descaracterização de seu objeto.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO/RESILIÇÃO**

7.1. Este acordo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A **AGENERSA** publicará o extrato do presente acordo no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e o **MPRJ** publicará o extrato do presente acordo no seu Diário Oficial Eletrônico.

9. **CLÁUSULA NONA – DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

FINANCEIROS

9.1. O presente acordo não implicará o repasse de recursos financeiros entre os pactuantes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos por acordo entre os partícipes, de forma expressa, vedada a solução tácita, ouvindo-se os responsáveis pela gestão deste acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os partícipes deverão garantir que as operações de tratamento de dados pessoais estejam em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); com os regulamentos e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, nos termos da Lei n.º 13.853, de 8 de julho de 2019, e com demais normas e políticas relacionadas à segurança da informação e à privacidade e proteção de dados pessoais, devendo cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão, mas não se limitarão aos seguintes:

a) Apresentar e exigir evidências e garantias suficientes quanto a aplicação adequada do conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação, os instrumentos contratuais e de compromissos;

b) Manter os registros de tratamento dos dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de materialização destas a qualquer tempo;

c) Dar o adequado tratamento aos dados pessoais;

d) Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento, pelos partícipes, de obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

e) Nos termos da legislação vigente, descartar de forma irrecuperável todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva, ou quando necessário o encerramento do tratamento por decurso de prazo, por extinção de vínculo legal ou contratual; e

f) Atentar para a normas afetas à privacidade e proteção de dados pessoais, quais sejam, principalmente, ABNT NBR ISO 27701:2019 e seus normativos (ANEXO A - Referências específicas e objetivos de controle para Controladores de Dados Pessoais) e (ANEXO B - Referências específicas e objetivos de controle para Operadores de Dados Pessoais).

11.2. Os partícipes deverão envidar os esforços cabíveis para o estabelecimento de Políticas de Segurança da Informação, de modo a especificar e determinar o conjunto de Medidas técnicas e administrativas de segurança voltadas à proteção de dados pessoais, acessos não autorizados e situações acidentais ou incidentes - sejam culposos ou dolosos - de destruição, perda, adulteração, compartilhamento indevido ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3. Os partícipes devem seguir os padrões e critérios nacional e ou internacionalmente aceitos, além de outras precauções que minimizem possíveis incidentes de segurança ou de violação da proteção de dados pessoais, em virtude da contínua diversificação dos riscos e ameaças cibernéticas.

11.4. Os partícipes se obrigam a manter sigilo das ações executadas em parceria, utilizando os dados passíveis de acesso somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer, não podendo, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações trocadas entre si ou geradas no âmbito deste Acordo, salvo os de caráter público, nos termos da lei, aqueles cujo acesso for determinado em ordem judicial e mediante autorização expressa entre os partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os partícipes elegem o foro da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro.

Por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de AGOSTO de 2025.


ANTONIO JOSÉ CAMPOS MOREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro


RAFAEL CARVALHO DE MENEZES

Conselheiro Presidente

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Testemunha



Testemunha


CAROLINA RODRIGUES DE SENNA

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a cooperação institucional entre MPRJ e AGENERSA em matéria de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico objeto dos Contratos de Concessão nº 032/21, 033/21; 034/21 e 11/22, oriundos das Concorrências Internacionais nº 01/2020 e 01/2021, que incluem o abastecimento de água e o esgotamento sanitário, podendo ser também aplicado, no que couber e for compatível, aos demais contratos regulados pela AGENERSA que versem sobre os serviços de saneamento básico (notadamente esgotamento sanitário e abastecimento de água).

2. JUSTIFICATIVA

Busca-se, com a celebração deste termo, a avaliação conjunta acerca da conveniência e necessidade de conjugação de esforços para o fortalecimento dos instrumentos de regulação e fiscalização postos pelo novo marco legal do setor de saneamento, aprimoramento da transparência regulatória, combate a ilícitos e a oportunidade de instituição de novas estratégias a partir da celebração dos contratos regionais de concessão abrangendo 50% dos municípios fluminenses.

3. OBJETIVO

Busca-se o aperfeiçoamento e integração de esforços para o cumprimento das funções institucionais da AGENERSA e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro na regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, como o escopo precípua de assegurar atendimento às metas legais e contratuais de universalização do acesso ao saneamento básico.

4. EIXOS DE TRABALHO

Com vistas à otimização do regime de cooperação, são pactuados os seguintes eixos iniciais de trabalho:

4.1. FLUXOS DE COMUNICAÇÃO

Busca-se a instituição de protocolos interinstitucionais de comunicação e direcionamento adequado de demandas recebidas por canais de acesso ao cidadão e sistema de ouvidoria, com a organização e fortalecimento de mecanismos de fiscalização e controle social da regular prestação de serviços de saneamento básico;

Com o objetivo de evitar o retrabalho e direcionar as demandas aos órgãos com atribuição primária para fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, será organizado fluxo de ouvidorias diretamente pelo Sistema de Ouvidorias do Ministério Público ou pelo Promotor Natural, com o fim de orientação do cidadão e encaminhamento das ouvidorias ao setor responsável na AGENERSA;

Segundo critérios a serem definidos juntos à Ouvidoria do Ministério Público e os Promotores Naturais, as ouvidorias poderão ser encaminhadas para um e-mail a ser fornecido pela Agenersa. *A*

4.2. PERDAS DE ÁGUA

Busca-se promover a transferência recíproca de conhecimento, o desenvolvimento de métodos de trabalho e a cooperação para o combate às perdas de água, a fim de evitar o aumento da necessidade de novos mananciais, agravamento das constantes crises hídricas e o aumento de tarifa face à necessidade de se construir novas infraestruturas.

A elaboração de plano de trabalho específico deverá considerar:

- a) Acompanhamento e troca de informações acerca da metodologia para o emprego do Índice de Perdas de Distribuição;
- b) Acompanhamento e troca de informações acerca das previsões contratuais relativas ao atendimento de metas de hidrometração e de substituição de hidrômetros;
- c) Acompanhamento e troca de informações a respeito da previsão contratual de atendimento de metas de redução de perdas.

4.3. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Busca-se promover a transferência recíproca de conhecimento, desenvolvimento de métodos de trabalho e a definição de parâmetros e metodologia de modernização da infraestrutura e promoção de eficiência energética.

4.4. QUALIDADE DA ÁGUA

Busca-se promover a transferência recíproca de conhecimento, desenvolvimento de métodos de trabalho e a promoção de ações conjuntas de acompanhamento do monitoramento da qualidade da água.

A elaboração de plano de trabalho específico deverá considerar:

- a) A troca de informações e acompanhamento dos Índices de Qualidade da Água (IQA) previstos nos Contratos de Concessão e de Produção de Água;
- b) Acompanhamento e troca de informações acerca do atendimento ao disposto pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde;
- c) Acompanhamento e troca de informações sobre a elaboração dos Planos de Segurança da Água (PSA);
- d) Acompanhamento e troca de informações sobre condições operacionais e de conservação das infraestruturas relacionadas ao serviço de abastecimento de água.

4.5. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS DENOMINADAS ÁREAS IRREGULARES

Busca-se promover a transferência recíproca de conhecimento, desenvolvimento de métodos de trabalho e a promoção de ações conjuntas visando ao cumprimento das disposições contratuais relacionadas ao atendimento às denominadas áreas irregulares.✶

A elaboração do plano de trabalho específico deverá considerar:

- a) O acompanhamento e troca de informações sobre o Índice de Atendimento de Áreas Irregulares (IAI)
- b) O acompanhamento, a troca de informações e a definição quanto à forma de publicização dos dados acerca dos investimentos efetivamente realizados pelas concessionárias nas áreas irregulares.

4.6. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE TRANSPORTE DE ESGOTO

Busca-se promover a transferência recíproca de conhecimento, desenvolvimento de métodos de trabalho e a promoção de ações conjuntas para o acompanhamento das condições operacionais das redes de transporte de esgoto, bem como o fornecimento de informações aos órgãos ambientais responsáveis pela fiscalização de lançamentos clandestinos.

A elaboração do plano de trabalho específico deverá considerar:

- a) Provocação às Concessionárias operados do Sistema para o fornecimento de informações relacionadas ao georreferenciamento da rede coletora ociosa, desde que isso não ocasione impacto à equação econômico-financeira dos Contratos de Concessão;
- b) Solicitação, às concessionárias, de informações relacionadas às rotinas e padrões operacionais da rede coletora;
- c) O incentivo para campanhas de orientação para execução de ligações individuais;
- d) O acompanhamento das notificações acerca da disponibilidade da rede e prazo para ligação individual;
- e) A articulação com os órgãos ambientais para apuração de eventuais infrações ambientais e para apoio nas ações necessárias para execução de serviços de ligação individual pela operadora;
- f) O acompanhamento do Índice de Eficiência para Desobstrução na Rede ou Ramais de Esgoto (RDR) previsto nos contratos dos blocos de concessão;
- g) A avaliação, pelo Ministério Público, de hipóteses de responsabilização civil, ambiental e criminal por extravasamento injustificado de esgoto sanitário em razão de operação deficiente da rede coletora;

4.7. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Busca-se a troca a transferência recíproca de conhecimento, desenvolvimento de métodos de trabalho e a promoção de ações conjuntas para o acompanhamento das obrigações legais e contratuais relacionadas ao tratamento de esgoto, com monitoramento dos índices e parâmetros operacionais.

A elaboração do plano de trabalho específico deverá dispor sobre:

- a) Solicitação, às concessionárias, de informações relacionadas à situação das Estações de Tratamento de Esgoto;
- b) O acompanhamento do Índice de Regularidade Documental (IRD) e do Índice de Eficiência e

Melhoria do Tratamento de Esgoto (IQE) previsto nos novos blocos de concessão.

4.8. TRANSPARÊNCIA REGULATÓRIA E ADMINISTRATIVA

Busca-se promover a modernização dos portais institucionais, com a uniformização e otimização de recursos na facilitação do acesso, pelos cidadãos, às informações sobre saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro publicadas no sítio eletrônico da AGENERSA.

A AGENERSA informa, neste ato, as ações iniciais de promoção de transparência regulatória e administrativa adotadas em atenção aos objetivos deste eixo de trabalho:

- a) A realização de serviços de modernização do sítio eletrônico da AGENERSA, com reformulação visual para facilitar a navegação e obtenção de informações pelos cidadãos;
- b) A criação dos ícones “Comitê de Monitoramento”, “Comitê Técnico”, “Conselho de Titulares” e “SFA” – órgãos criados pelos contratos de concessão dos novos blocos e submetidos à AGENERSA;
- c) A disponibilização de informações atualizadas em tempo real na página inicial do sítio eletrônico acerca do trabalho em curso na AGENERSA;
- d) A criação da aba “Cargos de Direção” contendo os perfis profissionais das chefias de cada setor da AGENERSA e da aba “Organograma”;
- e) A atualização constante das concessionárias reguladas e respectivos contatos;
- f) As tarifas atualizadas conforme julgamentos em sessões regulatórias;
- g) A disponibilização de contratos, anexos e termos aditivos organizados por concessionária;
- h) A disponibilização dos termos de cooperação;
- i) A disponibilização dos relatórios de fiscalização das Câmaras Técnicas;
- j) A disponibilização das pautas, relatórios e deliberações das sessões regulatórias;
- k) A disponibilização dos relatórios de Ouvidoria;
- l) A criação da aba “Transparência” com informações sobre receitas e despesas, estrutura remuneratória, contratos administrativos e licitações realizadas.

A elaboração de plano de trabalho específico deverá considerar o acompanhamento das ações de manutenção e desenvolvimento do sítio eletrônico da AGENERSA, a facilitação do acesso aos documentos relevantes para o acompanhamento dos serviços públicos de saneamento prestados pelas concessionárias.

5. DA EXECUÇÃO

Após a designação dos agentes responsáveis pela interlocução, acompanhamento e fiscalização do acordo, os mesmos deverão se comunicar para organizar a elaboração e execução dos planos de trabalho específicos e demais detalhes necessários ao cumprimento do objeto.

Os dados repassados serão produzidos e atualizados de acordo com a organização interna de cada partícipe, afastando-se, em qualquer hipótese, a obrigação de indenizar do cedente, pelos danos causados culposamente ao cessionário, em decorrência da produção, atualização ou divulgação da

informação.

Os dados serão franqueados gratuitamente pelos partícipes, cabendo ao interessado providenciar, às suas expensas, a estrutura necessária para acessá-los ou recebê-los.

As ações em conjunto deverão ser planejadas mediante entendimento entre os gestores do acordo, respeitadas as atribuições, garantias e prerrogativas dos agentes envolvidos.

A capacitação profissional será realizada de acordo com a possibilidade de cada partícipe, por meio de treinamentos, seminários e atividades correlatas a serem organizadas pelos gestores do acordo.

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do acordo será obrigatoriamente destacada a participação de ambos os partícipes e as suas logomarcas, observado o disposto no art. 37, §1º, da CRFB.

Quando solicitados, os pactuantes prestarão orientação e apoio técnico recíproco, na esfera de suas atribuições, para execução do objeto do acordo.

Ambos os partícipes deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução do acordo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A parceria não prevê a transferência de recursos públicos entre os partícipes, devendo cada partícipe arcar com as despesas decorrentes de suas obrigações.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A parceria não prevê a transferência de recursos públicos entre os partícipes.

9. ÓRGÃO(S) GESTOR(ES)

Pelo MPRJ, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística - CAOPJTMA;

Pela AGENERSA, a Secretaria Executiva - SECEX.

RIO DE JANEIRO ao PARTÍCIPE. Como contrapartida, o PARTÍCIPE disponibilizará ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO dados públicos municipais relevantes para o monitoramento de indicadores, tais como os referentes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Índice de Dados Abertos, e disponibilizará, durante a vigência deste ACT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica é de 12 (doze) meses.

VALOR: Sem valor.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-430001/003701/2025.

Leia-se: ... VALOR: R\$ 16.947.773,92 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) ...

Id: 2673501

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 002/2025

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA ATLANTIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição EPI'S e FERRAMENTAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 183.736,67 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000202/2025.

Id: 2673297

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica nº 35/2025.

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com o PROGRAMA RJ DIGITAL, MUNICÍPIOS, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, tem por objeto a disponibilização e sustentação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como, a prestação de suporte técnico e comercial por parte do ESTADO DO RIO DE JANEIRO à PREFEITURA, que, como contrapartida, disponibilizará ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO dados públicos municipais relevantes para o monitoramento de indicadores, tais como, os referentes aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Índice de Dados Abertos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica é de 60 (sessenta) meses.

VALOR: Sem valor.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-430001/003585/2025.

Id: 2673496

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO. PARTES: DER/RJ e CONSÓRCIO MONITORAMENTO - SSCB. OBJETO: Rodovia Estadual RJ 071 (Linha Vermelha) - Implantação de Ponto de Monitoramento Eletrônico do Sistema Alerta Brasil II, no município de São João de Meriti/RJ. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, "caput", da Lei nº 14.133/21, artigos 35 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 08/77 - Termo de Permissão, pelo inciso XXIII, do artigo 3º, do Anexo I, do Decreto nº 25.689/99, Deliberação nº 34/91, bem como pelas demais normas legais em vigor que venham a ser posteriormente editadas sobre a matéria. PROCESSO Nº SEI- 430001/003512/2025.

Id: 2673507

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2023. PARTES: DER/RJ e OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reajuste de Preços, relativo aos cálculos da Planilha de complementação do reajuste da 2ª Periodicidade Anual. VALOR: R\$ 201.186,54 (duzentos e um mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

PROCESSO Nº SEI-330002/020070/2024.

*Omitido no D.O. de 25/08/2025.

Id: 2673502

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2024. PARTES: DER/RJ e F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Retificação e Ratificação, que visa a alteração quantitativa de itens com acréscimos + novos de 1,54% e decréscimos + exclusões de 1,54%, mantendo o valor original do contrato de valor de R\$ 48.451.808,19 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-330002/034586/2025.

Id: 2673498

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 090/2022. PARTES: DER/RJ e TERRASA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses, sem acréscimo de valor, a contar de 26/08/2025, no valor de R\$ 37.855.377,14 (trinta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

PROCESSO Nº SEI-330002/033704/2025.

Id: 2673499

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: VII Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2022. PARTES: DER/RJ e PROCEC ENGENHARIA S.A. OBJETO: Retificação e Ratificação, sem alteração do valor, que visa a alteração quantitativa de itens com acréscimos de 15,51% e decréscimos 15,51%, mantendo o valor original do contrato de R\$ 29.002.249,52 (vinte e nove milhões, dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO Nº SEI-330002/033980/2025.

Id: 2673500

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RETIFICAÇÃO
D.O DE 06.11.2024
PÁGINA 79 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº SEI-330002/029952/2025.

INSTRUMENTO: I Termo Aditivo nº 021/2024.

PARTES: DER/RJ e PEDREIRA PRONTA ENTREGA LTDA.

Onde se lê: ... VALOR: 17.010.723,92 (dezoasse milhões, dez mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) ...

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 003/2025

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA JBT INDUSTRIA E COM. DE IMP. EXP. LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição EPI'S e FERRAMENTAS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 72.998,20 (setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000202/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 004/2025

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA LAGOSMAXX COMERCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição EPI'S e FERRAMENTAS conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 151.505,44 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000202/2025.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 005/2025

PARTES: INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ITERJ E A EMPRESA REAL MIX COM. E ADM. DE VEND. LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição EPI'S e FERRAMENTAS conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 163.736,67 (cento e sessenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-330005/000202/2025.

Id: 2673464

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMOS

Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARP.M. de imóvel em fase de regularização fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor do destinatário abaixo relacionado, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019:

COMUNIDADE PARQUE LIBERAL (SEI-330005/000123/2025): QUADRA 02: Norfina Soares Gurgel - lote 11 unid. 2A.

Termo Aditivo ao Termo Administrativo de Reconhecimento de Posse e Moradia - TARP.M. de imóvel em fase de regularização fundiária de interesse social, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, em favor do destinatário abaixo relacionado, com base na Lei (F) nº 13.465/2017 e Lei (E) nº 131/2009 e na Portaria PRES/ITERJ nº 195/2019:

COMUNIDADE PARQUE LIBERAL (SEI-330005/000123/2025): QUADRA 02: Carlos Alberto Gurgel - lote 11 unid. 1A.

COMUNIDADE PARQUE LIBERAL (SEI-330005/000123/2025): QUADRA 02: Edilane Azeites dos Santos - lote 25.

Termo de Concessão de Uso - como direito real resolúvel, e de outros pactos, de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Estadual, entre o Estado do Rio de Janeiro através do Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro - ITERJ, e o concessionário abaixo relacionado, em conformidade com o contido no procedimento administrativo abaixo descrito, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social do assentamento a seguir relacionado:

COMUNIDADE VILA MORETTI (SEI-E-19/200.443/2008): QUADRA 06: Edilane Azeites dos Santos - lote 25.

Termo de Rescisão de Termo de Promessa de Concessão de Uso, unilateral, pelo Estado do Rio de Janeiro lavrado no Livro 47, Termo 15. Fis. 086/091 lavrado em 31/07/2002, conforme o contido no SEI-330005/000271/2025 - COMUNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL ITALVA - Elben Vasconcelos e Valma Machado Barcelos - Lote 117.

Termo de Rescisão de Termo de Promessa de Concessão de Uso, unilateral, pelo Estado do Rio de Janeiro lavrado no Livro 48, Termo 22. Fis. 124/129 lavrado em 10/09/2002, conforme o contido no SEI-330005/000154/2025 - COMUNIDADE FAZENDA EXPERIMENTAL ITALVA - Wilson Batista de Carvalho - Lote 146.

Id: 2673509

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Convênio.

PARTES: AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AGENSERA) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ).

OBJETO: Cooperação institucional no cumprimento das funções de fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro.

VALOR: Sem repasse de recursos financeiros.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº SEI-480002/005145/2024.

Id: 2673365

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento de Reajuste de valor ao CONTRATO Nº 018/2022.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, e a empresa NAVEBRAS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Termo de Reajuste de valor contratual.

VALOR: R\$ 1.183.633,02 (um milhão, cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e dois centavos).

PRAZO: Sem alteração de prazo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2025.

FUNDAMENTO: art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/000236/2025.

Id: 2673472

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo III ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2023.

PARTES: CEHAB-RJ e a MS TECHNOLOGY COMMERCE E SERVICE LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato com aplicação de reajuste da prestação de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de trabalhos compreendendo os serviços administrativos, jurídicos, sociais e urbanísticos a fim de promover a regularização fundiária e titulação, com fulcro no Artigo 71 da Lei 13.303/2016 e §1ºda Cláusula Segunda, combinado com o §§ 8º e 12º da Cláusula Nona.

PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

VALOR: R\$ 4.083.971,98 (quatro milhões, oitenta e três mil novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025.

REGISTRO INTERNO: Nº 026/2025.

FUNDAMENTO: Despacho exarado no Processo nº SEI-490002/00223/2025, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/1979, Decreto Estadual nº 46.188/2017.

PROCESSO Nº SEI-490002/003009/2025.

Id: 2673300

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024, relativo à prestação de serviços contínuos de banco de preços, visando suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contas Públicas.

VALOR: R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-240001/000306/2024.

Id: 2673446

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO torna pública aos interessados a realização do PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PED abaixo:

CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA ELETRÔNICA - PED Nº 04/2025 (EXCLUSIVA MIEEPP).

OBJETO: Aquisição de aparelhos de televisão para o edifício-sede da Procuradoria Geral do Estado, nas condições e especificações estabelecidas no Aviso e nos anexos.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/08/2025, às 08:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA ELETRÔNICA: 02/09/2025, às 08:00 horas.

DATA/HORA FINAL DA DISPUTA: 02/09/2025, às 12:00 horas.

TODAS AS OPERAÇÕES SERÃO REALIZADAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.compras.rj.gov.br>.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 48.820/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/032536/2025.

O Aviso da Contratação Direta encontra-se disponível no portal de compras do governo do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) e na página eletrônica da PGE-RJ (www.pge.rj.gov.br). Informações pelos telefones: (21) 2332-7320 e (21) 2332-7279 ou por meio do correio eletrônico: [licitacao@pge.rj.gov.br](mailto:llicitacao@pge.rj.gov.br).

Id: 2672926

RIDOC
Imprensa Oficial
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

ridoc@ioerj.rj.gov.br
(21) 2717-6209